



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br)

homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## **LEI N° 1032/2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, SERVIDORES, E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 10%(dez por cento, sendo 3,62% utilizando como parâmetro a Portaria Interministerial MF/MEC no 7, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, de 29/12/2023, mais 6,38% de aumento real, referente ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, beneficiando todos os profissionais da carreira do magistério, da educação básica, servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e contratados, conforme preconiza a Lei específica 11.738/2008 para a mencionada categoria, observando a proporcionalidade do piso nacional salarial do magistério e nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal de 1.988.

**Parágrafo Único.** Fica garantido que nenhum servidor efetivo ou contratado receberá valor inferior ao piso proporcional da categoria vigente no país para o ano de 2024.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das programações de pessoal, constantes do Orçamento Programa 2024.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de Janeiro de 2024.

Município de Água Comprida - MG, 26 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**